

DF, Bloco B, Térreo.

~~11.7. O não comparecimento do candidato no endereço especificado no subitem 11.6. deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, permitirá à SES excluir-lo da presente Contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço.~~

~~11.8. Os candidatos contratados serão lotados em qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.~~

~~11.9. O candidato convocado para a contratação por tempo determinado deverá submeter-se a inspeção médica, nos termos previstos na legislação vigente.~~

~~11.10. É proibida a contratação de inativo aposentado por invalidez, de candidato que estiver na condição de ex servidor demitido, nos termos do art. 206 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e de servidores da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.~~

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

~~12.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Distrital nº 4.317/2009 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.~~

~~12.1.1. Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal.~~

~~12.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.~~

~~12.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:~~

~~a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;~~

~~b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).~~

~~12.3. O laudo médico (original ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.~~

~~12.4. A inobservância do disposto no subitem 12.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.~~

~~12.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo/ área de atuação.~~

~~12.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados serão convocados a se submeterem à perícia médica promovida pela SUGETES – Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/SES-DF, que verificará sua qualificação e seu grau de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e/Lei nº 4.317/2009 e suas alterações.~~

~~12.7. Os candidatos convocados também serão submetidos à avaliação de equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a verificação da compatibilidade ou não da deficiência com o cargo/área de atuação concorrido, nos termos da Lei nº 4.317/2009.~~

~~12.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e/Lei nº 4.317/2009, bem como à provável causa da deficiência.~~

~~12.9. A não observância do disposto no subitem 12.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.~~

~~12.10. O candidato com deficiência reprovado na avaliação referida no subitem 12.7 será eliminado da contratação por tempo determinado.~~

~~12.11. As vagas definidas no subitem 12.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação.~~

~~12.12. O candidato aprovado como portador de deficiência deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.~~

13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

~~13.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).~~

~~13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.~~

~~13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.~~

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

~~14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.distritofederal.df.gov.br> e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.~~

~~14.2. O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.~~

~~14.3. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.~~

~~14.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.~~

~~14.5. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dos documentos constantes do currículo entregue no ato da inscrição.~~

~~14.6. O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados.~~

~~14.7. Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a SES/DF se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.~~

~~14.8. O candidato poderá obter informações referentes à contratação por tempo determinado na SES/DF, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.~~

~~14.9. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a cerca do certame.~~

~~14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.~~

~~14.11. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a SES/DF procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.~~

~~14.12. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da Contratação por tempo determinado, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.~~

~~14.13. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas existentes.~~

~~14.14. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos para cada cargo ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.~~

~~14.15. O direito de ação contra os atos relativos à Contratação por tempo determinado presereve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10 de julho de 1986.~~

~~14.16. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e não existindo ação pendente, o material inservível será incinerado.~~

~~14.17. Todos os editais referentes a esta contratação por tempo determinado serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.~~

~~14.18. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.~~

~~JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM
Secretário de Estado de Saúde Respondendo~~

EDITAL Nº 49, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL RESPONDENDO, no uso das atribuições estabelecidas no inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a decisão judicial constante à folha 1.455, constante nos autos da Ação Civil Pública de nº 2013.01.1.136980-0, e a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos, publicada no DODF nº. 191 de 15 de setembro de 2014, com fulcro na Lei nº. 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº. 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, com base no processo seletivo regido pelo Edital Normativo nº 12/2014 – SES/DF, publicado no DODF nº. 56, de 19 de março de 2014 e Edital de Resultado Final nº. 19/2014, publicado no DODF nº. 72, de 10 de abril de 2014, resolve:

01. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota e classificação: 657, JOANILDE ALVES PINHEIRO, 3,0, 71º; 2423, NILDECIR CABRAL VIANA, 3,0, 72º; 531, CELIA FERNANDES DE MIRANDA, 3,0, 73º; 422, DEBORA FELIX DOS ANJOS, 3,0, 74º; 23, VALDENE VASCONCELOS ALVES, 3,0, 75º; 428, JAILDE LOPES RIBEIRO, 3,0, 76º.

02. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, exceto sábado, domingo e feriados.

03. O horário de atendimento será das 8h às 12h e de 14h às 17h.

04. Os candidatos deverão se apresentar no NUAM/DIAPE/SUGETES/SES, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF, Bloco B, Térreo.

05. No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do processo seletivo, bem como apresentar toda documentação (original e cópia) anexada no currículo que foi entregue.

06. A relação completa de documentos a serem apresentados consta no site: www.saude.df.gov.br.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM
Secretário de Estado de Saúde
Respondendo